

CNPJ 77.008.068/0001-41 Praça dos Três Poderes, n° 23 – Centro – Cep.: 84.900-000 FONEFAX (43) 3546-1056

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 042/2014 - PMI

Processo Administrativo nº 104/2014

O Município de Ibaiti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 23, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09h00min do dia 10/09/2014, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor preço global, com objetivo de promover contratação de empresa especializada para execução de serviços de levantamento e registro dos patrimônios dos bens sob domínio do Município, nos seguintes termos: Levantamento patrimonial completo in loco, de todos os bens móveis, veículos, equipamentos pesados e bens de domínio público, contemplando descrição e natureza, a condição atual de cada item e respectiva codificação; Emplacamento, baixa de bens inservíveis e demais procedimentos complementares, com fornecimento de etiquetas de patrimônio numeradas, bem como emplacamento de todos os bens, deixando ao final da fase de emplacamento, um percentual excedente de plaquetas de 30% para os novos equipamentos à serem adquiridos pelo Município de Ibaiti; Catalogação e avaliação de todos os bens móveis imóveis, veículos e maguinas, com todas as informações relevantes, inclusive o estado de conservação e valores atuais; mapeamento com georreferenciamento de todas as estradas, vias, ruas, bueiros, pontes e todos os itens de domínio público sendo eles urbanos e rurais; implantação e apoio ao servidor designado para a divisão de patrimônio, por 30 (trinta) dias após o termino do levantamento; Despesas operacionais incluindo transportes, alimentação, hospedagem, tributos e encargos, serviços de terceiros, indenizações e remunerações para a realização dos serviços incluídos na proposta, pelo prazo máximo de execução de 12 (doze) meses, conforme especificações e denominações constante no termo de referencia do presente edital, destinados ao Departamento Municipal de Tributação; conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência deste Edital de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e no Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

01. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA



CNPJ 77.008.068/0001-41 Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – Cep.: 84.900-000 FONEFAX (43) 3546-1056

01.01. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados através da Portaria nº 196/2013 de 13 de maio 2013 e Portaria nº452, de 24 de março de 2014, receberá as propostas e os documentos em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibaiti (PR)

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: até as 08h55min do dia 10/09/2014.

DATA DE ABERTURA: às 09h00min do dia 10/09/2014.

- 01.02. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.
- 01.03. A documentação completa do Edital poderá ser examinada na Prefeitura Municipal de Ibaiti (PR), no endereço acima mencionado, no horário comercial (08h00min às 11h30min).
- 01.04. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento que será na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço e horário acima mencionado, sendo conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado através de Portaria.

02. DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL PARA PARTICIPAÇÃO:

02.01. CREDENCIAMENTO (APRESENTADO FORA DO ENVELOPE)

- 02.01.01 Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos do TERMO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO I), da DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO II), e dos documentos abaixo;
 - a) Cópia autenticada ou original do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



CNPJ 77.008.068/0001-41 Praça dos Três Poderes, n° 23 – Centro – Cep.: 84.900-000 FONEFAX (43) 3546-1056

- b) Se for procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante;
- Deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;
- Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
- E) A LICITANTE QUE NÃO APRESENTAR O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO FICARÁ IMPEDIDA DE APRESENTAR LANCES, NÃO PODERÁ MANIFESTAR-SE DURANTE A SESSÃO E FICARÁ IMPOSSIBILITADA DE RESPONDER PELA LICITANTE, E INTERPOR RECURSO EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO. SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.
- f) Em se tratando de ME Micro Empresa ou EPP Empresa de Pequeno Porte, estas deverão comprovar que ocupam a referida condição, mediante certidão expedida pela Junta Comercial. A não apresentação do referido documento produzirá o entendimento de que não se trata, a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/06.
- g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pelo tratamento favorecido da Lei Complementar nº. 123/06 somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- h) As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/06, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e



CNPJ 77.008.068/0001-41 Praça dos Três Poderes, n° 23 – Centro – Cep.: 84.900-000 FONEFAX (43) 3546-1056

- emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- j) O prazo para apresentação dos novos documentos de regularidade fiscal correrá após a homologação, pois somente então é que se pode falar em eventual direito à contratação.
- k) A não-regularização da documentação, no prazo previsto (letra "i"), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- I) Conforme Art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06 ("Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- § 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- § 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Significa que, por exemplo, se a proposta da empresa vencedora for de R\$ 100.000,00 e a de uma microempresa que tenha participado do certame for de R\$ 105.000,00 as duas propostas deverão ser consideradas empatadas.
- m) Entretanto, ocorrendo o empate acima descrito, o objeto da contratação não será adjudicado imediatamente à ME ou EPP. Deverá ser realizado o seguinte procedimento: a ME ou EPP mais bem classificada, dentre as que se enquadrem nas condições aventadas (propostas até 10% ou até 5%, no pregão superiores à mais bem classificada) poderá apresentar proposta de preço inferior ao da oferta considerada vencedora do certame. Somente neste caso é que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- n) No pregão o §3º do art. 45 da Lei Complementar nº. 123/06 estabelece que ("a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.")



CNPJ 77.008.068/0001-41 Praça dos Três Poderes, n° 23 – Centro – Cep.: 84.900-000 FONEFAX (43) 3546-1056

o) Finalmente, não havendo contratação de ME ou EPP nos moldes acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Ressalte-se, ainda, que essas regras somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial já não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

03. DO OBJETO

A presente Licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de levantamento e registro dos patrimônios dos bens sob domínio do Município, nos seguintes termos:

- Levantamento patrimonial completo *in loco*, de todos os bens móveis, veículos, equipamentos pesados e bens de domínio público, contemplando descrição e natureza, a condição atual de cada item e respectiva codificação;
- Emplacamento, baixa de bens inservíveis e demais procedimentos complementares, com fornecimento de etiquetas de patrimônio numeradas, bem como emplacamento de todos os bens, deixando ao final da fase de emplacamento, um percentual excedente de plaquetas de 30% para os novos equipamentos à serem adquiridos pelo Município de Ibaiti;
- Catalogação e avaliação de todos os bens móveis imóveis, veículos e maquinas, com todas as informações relevantes, inclusive o estado de conservação e valores atuais; mapeamento com georreferenciamento de todas as estradas, vias, ruas, bueiros, pontes e todos os itens de domínio público sendo eles urbanos e rurais; implantação e apoio ao servidor designado para a divisão de patrimônio, por 30 (trinta) dias após o termino do levantamento;
- Despesas operacionais incluindo transportes, alimentação, hospedagem, tributos e encargos, serviços de terceiros, indenizações e remunerações para a realização dos serviços incluídos na proposta.

Pelo prazo máximo de execução de 12 (doze) meses, conforme especificações e denominações constante no termo de referencia do presente edital.

- 03.01. O valor máximo permitido para esta licitação é de R\$ 77.300,00 (setenta e sete mil e trezentos reais);
- 03.02. O valor máximo unitário deverá respeitar o constante da Tabela conforme ANEXO VII, constante do presente EDITAL. A proposta que desobedecê-la, será considerada em desacordo com as exigências deste Pregão Presencial.



CNPJ 77.008.068/0001-41 Praça dos Três Poderes, n° 23 – Centro – Cep.: 84.900-000 FONEFAX (43) 3546-1056

04. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução do presente licitação correrá à da Dotação Orçamentária:

Orgáo: 03 – Secretaira Municipal de Administração e Finanças. Unidade: 001 – Manutenção da Administração e Finança.

Projeto Atividade: 04.122.00042-004 – Secret. Muni. de Administração e Finanças

Conta das Despesas: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica

00270 000 0/1/7/0/0 - Recurso Ordinário (livre)

00280 510 510/1/7/0/0 - Taxa - Exercicio Poder de Polícia

00290 511 511/1/7/0/0 - Taxa Prestação de Serviço

05. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 05.01. A comunicação do aviso de licitação aos interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Eletrônico Oficial do Município-sitio eletrônico www.ibaiti.pr.gov.br e no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- 05.02. A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou adquirida na Divisão de Licitações do Município de Ibaiti Estado do Paraná, localizada no endereço acima mencionado, no horário comercial (08:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h) ou pelo e-mail licitaibaiti@hotmail.com;
- 05.03. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até às 08h30min do dia 10/09/2014, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ibaiti, localizada no endereço acima mencionado, para o Protocolo de Recepção e serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame;
- 05.04. A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor(a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos a Licitação;
- 05.05. A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;
- 05.06. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, mediante petição por escrito e protocolada; devendo a Prefeitura, através do Pregoeiro(a), julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;



CNPJ 77.008.068/0001-41 Praça dos Três Poderes, n° 23 – Centro – Cep.: 84.900-000 FONEFAX (43) 3546-1056

- 05.07. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões:
- 05.08. Aberta a sessão, **os interessados ou seus representantes, deverão** apresentar <u>FORA DOS ENVELOPES Nº 01 E 02:</u>
 - 1- TERMO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO I),
 - 2- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO II);
 - 3- Documentos comprovando ser Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte:
 - 4- Demais documentos exigidos para o CREDENCIAMENTO;
 - 5- E entregarão os envelopes n° 01 e 02 contendo as propostas e a documentação exigida no certame;

06. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 06.01. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital:
- 06.01.01. Que atendam às condições deste Pregão Presencial e apresentem os documentos nele exigidos;
- 06.01.02. Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;
- 06.01.03. Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 06.01.04. Que não possuam entre seus sócios servidor desta Prefeitura;
- 06.01.05. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.

07. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

07.01. As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contendo na parte externa as seguintes indicações:



CNPJ 77.008.068/0001-41 Praça dos Três Poderes, n° 23 – Centro – Cep.: 84.900-000 FONEFAX (43) 3546-1056

ENVELOPE № 01 – "PROPOSTA DE PREÇOS" (NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, CEP, TELEFONE) PREGÃO PRESENCIAL № 042/2014 - DATA/HORÁRIO

- 07.02. As Propostas deverão ser datilografadas ou impressas por processo eletrônico em papel timbrado da empresa, e apresentadas em 01 (uma) única via, rubricada e assinada pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:
- 07.02.01. Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, CEP, telefone, e-mail, etc;
- 07.02.02. Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;
- 07.02.03. O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
- 07.02.04. Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos, já considerados nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão de obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 07.02.05. Conter a marca e demais referências que bem identifiquem os itens cotados;
- 07.03. Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário:
- 07.04. Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
- 07.05. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 07.06. Para a Proposta de Preços será gerada um arquivo de proposta (em nome da proponente participante) que deverá ser preenchida e impressa no programa EsProposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Ibaiti, apresentada em via impressa também rubricada e assinada pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas;



CNPJ 77.008.068/0001-41 Praça dos Três Poderes, n° 23 – Centro – Cep.: 84.900-000 FONEFAX (43) 3546-1056

- 07.07. A proponente interessada na participação do certame, deverá solicitar o programa ESPROPOSTA bem como o arquivo da proposta de preços, através do e-mail <u>licitaibaiti@hotmail.com</u> com antecedência mínima de 12 (doze) horas da abertura da proposta, informando no e-mail os dados cadastrais da empresa tais como: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, BAIRRO, CIDADE, CEP, etc
- 07.07.01. O arquivo da proposta é gerado em nome da empresa participante com a extensão (.esl), não podendo de forma alguma ser alterada esta extensão;
- 07.07.02. O arquivo da proposta (em nome da proponente participante) deverá ser gravado em CD, e apresentado dentro do envelope nº 01 "Proposta de Preços";
- 07.08. A proponente que não apresentar o CD com o arquivo da proposta(em nome da proponente participante) gravada, ou apresentar o CD vazio, ou então apresentar o CD com o arquivo com extensão alterada da que foi enviada pelo Departamento de Licitações e Contratos, poderá providenciar o envio por e-mail em até 10 (dez minutos), podendo ser desclassificada;;
- 07.09. A empresa que apresentar o arquivo da proposta gravado em pen-drive, este não será devolvido, pois o mesmo fica arquivo junto a documentação apresentada na proposta de preços;
- 07.10. Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;
- 07.11. Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 07.12. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;



CNPJ 77.008.068/0001-41 Praça dos Três Poderes, n° 23 – Centro – Cep.: 84.900-000 FONEFAX (43) 3546-1056

- 07.13. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;
- 07.14. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente **Pregão Presencial**, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;
- 07.15. A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório;
- 07.16. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

08. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

08.02. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

08.02.01. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial e Cédula de Identidade, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- d) Alvará de funcionamento vigente;
- e) Declarações conforme anexos do referido edital;
- 08.01.01.01. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem

 08.01.01 não precisarão constar do Envelope nº 2 "Documentos de

 Habilitação", quando sido apresentados no credenciamento neste

 Pregão Presencial;



CNPJ 77.008.068/0001-41 Praça dos Três Poderes, n° 23 – Centro – Cep.: 84.900-000 FONEFAX (43) 3546-1056

08.01.02. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- b) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional Secretaria da Receita Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- g) Comprovante de Inscrição Cadastral CICAD.

08.01.03. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

- a) As empresas com abertura à mais de 01 (um) ano e que não seja ME ou EPP, deverá apresentar, balanço patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme estabelece o artigo 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93;
- a.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b) As empresas ME, EPP e as empresas que não se enquadrem como ME e EPP com abertura à menos de 1 (um) ano, não será exigido a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme letra "a", mas estas deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com Termo de Abertura e, quando encerrado, com o Termo de Encerramento.



CNPJ 77.008.068/0001-41 Praça dos Três Poderes, n° 23 – Centro – Cep.: 84.900-000 FONEFAX (43) 3546-1056

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica, com data no máximo 60 (sessenta) dias da abertura do certame.

08.01.04 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, em via original contento informações que o licitante interessado realizou ou realiza os serviços objeto desta Licitação.

08.01.04.01 - Atestado de Visita técnica expedito pela Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Compras, Materiais e Patrimônio, Divisão de Materiais e Patrimônio, em via original, comprovando que o proponente realizou visita técnica e esta ciente da situação e localidade dos bens sobre o domínio público.

08.01.04.02 – A Visita Técnica que trata o item anterior, deverá ser previamente agenda junto a Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Compras, Materiais e Patrimônio, Divisão de Materiais e Patrimônio, nos horários das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, em dias uteis até a data de 08/09/2014.

08.02. <u>Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar</u> a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;

- 08.03. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.
- 08.04. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 30 (trinta) dias, após a sua data de emissão:
- 08.05. Os documentos a que se referem os subitens anteriores deverão ser entregues em separado da proposta, em envelopes fechados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"



CNPJ 77.008.068/0001-41 Praça dos Três Poderes, n° 23 – Centro – Cep.: 84.900-000 FONEFAX (43) 3546-1056

NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, CEP, TELEFONE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2014 - DATA/HORÁRIO

09. DO PROCEDIMENTO E DO JUGAMENTO

- 09.01. No horário e local indicados neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;
- 09.02. Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame;
- 09.03. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;
 - c) Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma a "estimativa de valor";
 - d) Com preços manifestadamente inexequíveis;
- 09.04. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 09.05. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.
- 09.06. O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da



CNPJ 77.008.068/0001-41 Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – Cep.: 84.900-000 FONEFAX (43) 3546-1056

- proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- 09.07. A Proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 09.08. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
- 09.09. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas os licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
- 09.10. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- 09.11. O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 09.12. Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 09.13. Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;
- 09.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;
- 09.15. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes;
- 09.16. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



CNPJ 77.008.068/0001-41 Praça dos Três Poderes, n° 23 – Centro – Cep.: 84.900-000 FONEFAX (43) 3546-1056

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.01. No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 10.02. A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;
- 10.03. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas;
- 10.04. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 10.05. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento;

11. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 11.01. A execução do objeto deverá ser efetuada em até 12 (doze) meses após o recebimento da ordem de serviço expedida pelo departamento solicitante;
- 11.02. Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão da ordem de serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:
- 11.02.01. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- 11.02.02. Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e conseqüente aceitação pelo setor competente;
- 11.02.03. O serviço que não atender as especificações contidas neste edital ficará pendente de pagamento até posterior aceitação;
- 11.02.04. O serviço contratado deverá ser realizado nos locais determinado pelo Departamento de Tributação;
- 11.03. A(s) **CONTRATADA**(S) deverá(ão) realizar os sérvios sendo de sua responsabilidade, transportes, maquinas e/ou equipamentos, mão de obra,



CNPJ 77.008.068/0001-41 Praça dos Três Poderes, n° 23 – Centro – Cep.: 84.900-000 FONEFAX (43) 3546-1056

sistemas, instalação, custos, impostos, taxas, seguros, encargos, indenizações diretas, indiretas e/ou trabalhistas, entre outros custos.

- 11.03.01. Entregar os produtos em embalagens fechadas, com a identificação da data de industrialização e o prazo de validade dos mesmos;
- 11.04. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

12. DO CONTRATO

- 12.02. A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o "Termo de Contrato", no prazo de 03 (três) dias úteis;
- 12.03. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "**Termo de Contrato**", conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93:
- 12.04. Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 12.05. O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura;
- 12.06. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;
- 12.07. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;
- 12.08. Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;
- 12.09. Caberá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.



CNPJ 77.008.068/0001-41 Praça dos Três Poderes, n° 23 – Centro – Cep.: 84.900-000 FONEFAX (43) 3546-1056

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.01. A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

- 13.01.01. A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 13.01.02. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 13.01.03. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 13.01.04. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados:

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.01. A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

- 14.01.01. Realizar os serviços cotados em estrita observância à sua proposta, conforme estabelece o item 11 deste Edital;
- 14.01.02. Realizar todo os serviços a que se refere este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no objeto do mesmo;
- 14.01.03. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 14.01.04. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 14.01.05. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.
- 14.01.06. Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal n° 095/2009.



CNPJ 77.008.068/0001-41 Praça dos Três Poderes, n° 23 – Centro – Cep.: 84.900-000 FONEFAX (43) 3546-1056

15. DO PAGAMENTO

- 15.01. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, sendo a mesma emitida sem rasura;
- 15.02. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;
- 15.03. O Município de Ibaiti atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

16.01. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvo por força de Lei ou por interesse público.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

- 17.01. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
- 17.01.01. Advertência;
- 17.01.02. Fica estipulado uma multa a empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;



CNPJ 77.008.068/0001-41 Praça dos Três Poderes, n° 23 – Centro – Cep.: 84.900-000 FONEFAX (43) 3546-1056

- 17.02. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações;
- 17.02. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.01. A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93e em conformidade com a Portaria nº301/2013.

19. DA RESCISÃO

19.01. O instrumento contratual firmado em decorrência do presente Licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

20. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 20.01. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado:
- 20.02. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

21. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 21.01. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 21.01. É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo



CNPJ 77.008.068/0001-41 Praça dos Três Poderes, n° 23 – Centro – Cep.: 84.900-000 FONEFAX (43) 3546-1056

- Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;
- 21.02. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigo 87 e 88, da lei nº 8.666/93;
- 21.03. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;
- 21.04. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 21.05. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre apresente Licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Ibaiti, Paraná.
- 21.06. As intimações e informações das decisões e demais atos administrativos referente ao presente edital ou ao contrato, serão realizadas através do Diário Oficial do Município nos termos da Lei Municipal nº 693/2013.

22. CASOS OMISSOS

22.01. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

23. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

- 23.01. Integram o presente Pregão Presencial, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:
 - a) ANEXO I MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO;
 - b) ANEXO II DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
 - c) ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92
 - d) ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
 - E) ANEXO V MODELO DECLAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO;
 - f) ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;
 - g) ANEXO VII PROPOSTA DE PREÇOS
 - h) ANEXO VIII TERMO DE REFERÊNCIA



CNPJ 77.008.068/0001-41 Praça dos Três Poderes, n° 23 – Centro – Cep.: 84.900-000 FONEFAX (43) 3546-1056

i) ANEXO IX - MINUTA DO CONTRA	ATO;
	Ibaiti, 25 de agosto de 2014
	o Regazzo o Municipal
Sidinei Bráz Goulart Pregoeiro	Wilson Oscar Petry Presidente da Comissão Permanente





CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, n° 23 – Centro – Cep.: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-1056

ANEXO I

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROPONENTE LOCAL E DATA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

							Α	través	da	pre	sente,	auto	orizamo	s o
Sr.(a)								_, porta	dor	da	Cédul	a de	Identid	ade
RG	nº .				SSP/_	,	е	inscrit	0	no	CPF	/MF	sob	nº
			, а р	articipa	ır da li	citaçã	io ir	nstaura	da p	ela I	Prefeit	ura M	1unicipa	l de
Ibaiti	(PR),	referen	ite ao	Pregã	o Pre	esenc	ial	nº 042	2/201	14-F	MI, n	a qu	alidade	de
REPF	RESEN	TANTE	LEGA	L de r	ossa	empr	esa	, como	ар	ess	oa de	signa	da por	nós
para	acom	oanhar	a ses	são d	e Abe	ertura	е	Julgar	nent	0 0	la Do	cume	entação	de
Habili	tação	e Propo	osta de	e Preço	s, be	m cor	no	formula	ar la	nce	s, ass	inar a	às ATA	S e
dema	is docu	umentos	a que	se refe	rir à lic	citação	o er	n epígr	afe.					

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)

(Nome e assinatura do Representante)

CNPJ 77.008.068/0001-41 Praça dos Três Poderes, nº 23 - Centro - Cep.: 84.900-000 FONEFAX (43) 3546-1056

ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio Município de Ibaiti, Estado do Paraná

Ref.: Pregão Presencial nº 042/2014 - (PMI)

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



CNPJ 77.008.068/0001-41 Praça dos Três Poderes, n° 23 – Centro – Cep.: 84.900-000 FONEFAX (43) 3546-1056

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2014-PMI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92

A empresa, inscrita no CNPJ nº, po
intermédio de seu representante legal o Sr, portado
da carteira de identidade nº e do CPF nº, DECLARA
especialmente para o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 042/2014-PMI, que el
seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco con
Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio
ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conform
dispõe o Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Ibaiti.
, de de 2014.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



CNPJ 77.008.068/0001-41 Praça dos Três Poderes, n° 23 – Centro – Cep.: 84.900-000 FONEFAX (43) 3546-1056

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2014-PMI MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

empresa	, inscrita	no	CNPJ	nº	, por
ermédio de seu representa	nte legal o	Sr			, portador
carteira de identidade nº		е (do CPF	nº	, DECLARA,
pecialmente para o EDITAL	DE PREGÃ	O PF	RESENC	CIAL	. № 042/2014-PMI , não ter
ebido do Município de Ibait	ou de qual	quer	outra er	ntida	de da Administração direta
indireta, em âmbito Federal	, Estadual e	Mun	icipal, S	USF	PENSÃO TEMPORÁRIA de
ticipação em licitação e ou	impedimen	to de	contrat	ar c	om a Administração, assim
no não ter recebido declara	ção de INID	ONE	IDADE	para	licitar e ou contratar com a
ministração Federal, Estadu	al e Municip	al.			
, de	de	201	4.		
	ermédio de seu represental carteira de identidade nº pecialmente para o EDITAL ebido do Município de Ibaiti indireta, em âmbito Federal ticipação em licitação e ou mo não ter recebido declarad ministração Federal, Estadu	ermédio de seu representante legal o carteira de identidade no	ermédio de seu representante legal o Sr carteira de identidade nº	ermédio de seu representante legal o Sre do CPF carteira de identidade nº	

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



CNPJ 77.008.068/0001-41 Praça dos Três Poderes, n° 23 – Centro – Cep.: 84.900-000 FONEFAX (43) 3546-1056

ANEXO V

DECLARAÇÃO

	A em	presa				inscrita	no
CNPJ/MF	sob	nº			, se	diada	à
			, DECL	ARA, sob as p	oenas da L	₋ei, que a	té a
presente data	a inexistem	fatos imp	editivos para	sua habilitaçã	o no prese	ente proce	sso
Licitatório, cie	ente da obri	gatoriedad	e de declarai	r ocorrências p	osteriores.		
		(Local_), de		de 20)14.
		~			,		
	(10	dentificaça	o e assınatur	a do declarante	2)		



CNPJ 77.008.068/0001-41 Praça dos Três Poderes, n° 23 – Centro – Cep.: 84.900-000 FONEFAX (43) 3546-1056

ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2014-PMI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para	os devidos	tins e especialme	nte para o	EDITAL	DE PREGA	٩O
PRESENCIAL	Nº	042/2014-PMI,	que	а	proponer	nte
		(razão s	ocial), inscrit	to no CN	PJ/MF sob	n.
	, c	om sede na cidade	de		, Esta	dc
	,	à			Rua/A	4ν.
			(en	dereço d	ompleto), n	ão
mantém em seu d	quadro de pe	ssoal trabalhadores	s menores d	le 18 (dez	zoito) anos e	эm
horário noturno de	e trabalho, o	u em serviços peri	gosos ou ins	salubres,	não manten	do
ainda, em qualque	er trabalho, tr	abalhadores menor	es de 16 (de	ezesseis)	anos, salvo	na
condição de apren	idiz, a partir c	le 14 (quatorze) and	os.			
,	de	de 2014.				

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



CNPJ 77.008.068/0001-41 Praça dos Três Poderes, n° 23 – Centro – Cep.: 84.900-000 FONEFAX (43) 3546-1056

ANEXO VII PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.) (Local), ____ de _____ de 2014.

À Comissão de Licitação

Referente ao Pregão Presencial nº 042/2014-PMI.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de levantamento e registro dos patrimônios dos bens sob domínio do Município, nos seguintes termos:

- Levantamento patrimonial completo *in loco*, de todos os bens móveis, veículos, equipamentos pesados e bens de domínio público, contemplando descrição e natureza, a condição atual de cada item e respectiva codificação;
- Emplacamento, baixa de bens inservíveis e demais procedimentos complementares, com fornecimento de etiquetas de patrimônio numeradas, bem como emplacamento de todos os bens, deixando ao final da fase de emplacamento, um percentual excedente de plaquetas de 30% para os novos equipamentos à serem adquiridos pelo Município de Ibaiti;
- Catalogação e avaliação de todos os bens móveis imóveis, veículos e maquinas, com todas as informações relevantes, inclusive o estado de conservação e valores atuais; mapeamento com georreferenciamento de todas as estradas, vias, ruas, bueiros, pontes e todos os itens de domínio público sendo eles urbanos e rurais; implantação e apoio ao servidor designado para a divisão de patrimônio, por 30 (trinta) dias após o termino do levantamento;
- Despesas operacionais incluindo transportes, alimentação, hospedagem, tributos e encargos, serviços de terceiros, indenizações e remunerações para a realização dos serviços incluídos na proposta.

Pelo prazo máximo de execução de 12 (doze) meses, conforme especificações e denominações constante no termo de referencia do presente edital.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao fornecimento do Objeto do **Pregão Presencial nº 042/2014-PMI.**

Condição de Pagamento: em até 30 (trinta) dias a contar da **emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e**, bem como, da entrega dos produtos.

Prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias** corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha a presente proposta a tabela com os valores por item (unitário e total) constante no objeto do presente Pregão Presencial.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE) (Nome e assinatura do Representante)



CNPJ 77.008.068/0001-41 Praça dos Três Poderes, n° 23 – Centro – Cep.: 84.900-000 FONEFAX (43) 3546-1056

ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada para elaboração de levantamento patrimonial completo in loco, de todos os bens móveis, veículos, equipamentos pesados e bens de domínio público, contemplando descrição e natureza, a condição atual de cada item e respectiva emplacamento, baixa de bens inservíveis e demais procedimentos complementares, com fornecimento de etiquetas de patrimônio numeradas, bem como emplacamento de todos os bens, deixando ao final da fase de emplacamento, um percentual excedente de plaquetas de 30% para os novos equipamentos à serem adquiridos pelo Município de Ibaiti; catalogação e avaliação de todos os bens móveis imóveis, veículos e maquinas, com todas as informações relevantes, inclusive o estado de conservação e valores atuais; mapeamento com georreferenciamento de todas as estradas, vias, ruas, bueiros, pontes e todos os itens de domínio público sendo eles urbanos e rurais; implantação e apoio ao servidor designado para a divisão de patrimônio, por 30 (trinta) dias após o termino do levantamento; despesas operacionais incluindo transportes, alimentação, hospedagem, tributos servicos de terceiros, indenizações e remunerações para a realização dos serviços incluídos na proposta.

2 - JUSTIFICATIVA

A presente contratação se faz necessário tendo em vista as determinações do TCE/Pr., do qual dispõe que os Município deverão adotar controle e inventários de todos os bens sob domínio público, até o inicio de 2015 (dois mil e quinze).

Ademais, a Divisão de Material e Patrimônio encontra-se sem funcionários para realização de tal fim.

3 - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

No quantitativo e especificações abaixo descritos:

- Levantamento patrimonial completo in loco, de todos os bens móveis, veículos, equipamentos pesados e bens de domínio público, contemplando descrição e natureza, a condição atual de cada item e respectiva codificação;
- Emplacamento, baixa de bens inservíveis e demais procedimentos complementares, com fornecimento de etiquetas de patrimônio numeradas, bem como emplacamento de todos os bens, deixando ao final da fase de emplacamento, um percentual excedente de plaquetas de 30% para os novos equipamentos à serem adquiridos pelo Município de Ibaiti;
- Catalogação e avaliação de todos os bens móveis imóveis, veículos e maquinas, com todas as informações relevantes, inclusive o estado de conservação e valores atuais; mapeamento com georreferenciamento de todas as estradas, vias, ruas, bueiros, pontes e todos os itens de domínio público sendo eles urbanos e rurais; implantação e apoio ao servidor designado para a divisão de patrimônio, por 30 (trinta) dias após o termino do levantamento;
- Despesas operacionais incluindo transportes, alimentação, hospedagem, tributos e encargos, serviços de terceiros, indenizações e remunerações para a realização dos serviços incluídos na proposta.

Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Precos e Orçamentos (em anexo)

EMPRESA	CNPJ	R\$ TOTAL
APG Serviços Administrativos Ltda – Me	11.170.785/0001-67	R\$ 175.000,00
Zicon Consultoria e Assessoria Pública Ltda	18.136.768/0001-52	R\$ 72.000,00
D&M Consultoria Empresarial	08.533.790/0001-82	R\$ 70.000,00
Consultoria S/C Ltda	07.792.568/0001-31	R\$ 82.200,00
Conjur Assessoria	06.019.243/0001-58	R\$ 85.000,00



CNPJ 77.008.068/0001-41 Praça dos Três Poderes, n° 23 – Centro – Cep.: 84.900-000 FONEFAX (43) 3546-1056

Ass.:		
Fernar	ndo de Oliveira Mariano	

4 – LOCAIS DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados *in loco*, em todos os locais em que se encontram os bens sob o domínio público.

5 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

A prestação dos serviços deverá ser realizada *in loco*, junto a todos os órgão da Administração do Executivo Municipal, bem como em todos os locais em que se encontrarem os bens sobre domínio público.

O prazo máximo para contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

6 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da execução dos serviços será realizado pela Secretaria Municipal de Administração, juntamente com o Departamento de Compras, Materiais e Patrimônio bem como a Divisão de Materiais e Patrimônio.

7 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

A aceitabilidade ficará condicionada ao atendimento mensal contados todos os dias 30 a 30 de cada mês, mediante supervisão e acompanhamento da Secretaria Municipal de Administração, juntamente com o Departamento de Compras, Materiais e Patrimônio bem como a Divisão de Materiais e Patrimônio.

8 - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência foram por mim realizados e são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles.	ι,
Ass.: Fernando de Oliveira Mariano	

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativos e especificações constantes neste termo de referência anexo do edital e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Eproposta, fornecido pelo Município de Ibaiti.

Ibaiti, 19 de agosto de 2014

Wilson Oscar Petry

Presidente da Comissão Permante de Licitação

ORDENADOR DE DESPESA

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.

Roberto Regazzo

Prefeito Municipal

BA17

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, n° 23 – Centro – Cep.: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-1056

Anexo IX – Minuta do Contrato

	0	MUN	IICÍPIO	DE	IBAIT	I , pess	oa jur	rídica	de di	eito	público,	com s	ede em	Ibaiti	(PR),	sito a
Praça Munici		Três									0001-41/ CPF/MF			pelo	Sr. P	refeito e
portado	or	da	Carte		de	Identi ,	dade	RC com	3 nº	se	ede		P/,	e a cidade	:	npresa de nscrita
no C	NPJ	/MF	sob	nº		rtador (,	,	repres inscrito ade RG	entada no	por CPF	seu /MF		urador
para e máxim alteraç bem o definid	exection de la composition del	ução e 12 (e de pelo dos o	de se (doze) r mais no os term direitos,	rviço meso orma nos obri	os de es, con las aplida da pr gaçõe ojeto-	levant m sujeiç cáveis, oposta s e resp	amen ção às nos te da C oonsab	nto de s dispermos CONT bilidad	o patr osiçõe refere RATA des da	imôi s da entes DA, s pai		Municí _l 6, de 2 gão Pre cláus	oio de 1 de jun esencia ulas a	Ibaiti, ho de ² I nº 04: seguir	pelo 1993 e 2/201 4 expre	prazo e suas 4-PMI, essas,
patrim equipa condiç fornec deixan novos todas com g domín	ônio Le Imer ão a En imer ido a equ Ca as ir eorr	es do evanta ntos atual nplace nto d ao fin ipam atalog nform refere úblic	s bens amento pesado de cadicamento de etiqui al da farentos à gação enações enciame o send	sob pa ps quality the state the ser th	domí atrimo e ben m e re aixa d de em rem ac valiaçã vantes de to es url	nio do linial con se de consectivo e bensatrimôn placam dquirido o de to se inclusionas aspanos e consectional de consectional	Municomple doming a coordinate of the coordinate	cípio, eto <i>ii</i> nio p difica rvívei mera um p lo Mu os b esta adas, nis; in	nos sen loce úblico ção; s e de das, b ercen nicípio ens n do de vias, nplant	egui o, do mais em o tual o de nóve con ruas ação	eis imóv servaçã s, bueiro o e apoio	mos: s os ando o dimento nplaca nte de p eis, ve o e valo os, por o ao se	bens r descriç s com mento o laqueta ículos o ores atu tes e t	nóveis nó e r plemer de todo as de 3 e maquais; m odos o	, veínature ntares os os 0% pa uinas apear os ite	culos, eza, a s, com bens, ara os , com mento ns de
• encarg	De jos,	spes serv	sas op	erac e te	ionai	s inclu	indo	tran	sporte	s, a	o levanta alimenta rações p	ção, ł	ospeda			
denom juntam em tod Parági CONTI CONTI	Peninagenente los de afo RAT, RAT,	elo p ções e con os se únio ADA, ANTE	orazo n consta n a pro us term co: A , se obri E, os ite	náxi nte pos nos, em ga a ens espe	no te ta da passa presa execu- ecifica	rmo de CONTF am a int utar os s	refer RATAL egrar serviço refere	DA, preste	a do e ara to instru ra o M ao Ob	dital dos men unicí jeto	o) meses I do Pre os fins nto, inde ípio de Ib do Preg de preço	gão Pr de dire pender paiti, do gão Pre	esencia eito, ob ntement dorav ravante esencial	rigande rigande e de tr ante de denom nº 04	2/2014 o as panscr denominada 2/2014	4, que partes rição; ninada órgão 4-PMI,
Pelo fo	rnec	imen		bjet	o ora	contrata	do, a _), re	feren	te aos		E pagara s consta					

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e mensalmente, sendo a mesma emitida sem rasura;

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.



CNPJ 77.008.068/0001-41 Praça dos Três Poderes, n° 23 – Centro – Cep.: 84.900-000 FONEFAX (43) 3546-1056

Orgáo: 03 – Secretaira Municipal de Administração e Finanças. Unidade: 001 – Manutenção da Administração e Finança.

Projeto Atividade: 04.122.00042-004 – Secret. Muni. de Administração e Finanças Conta das Despesas: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica

00270 000 0/1/7/0/0 - Recurso Ordinário (livre)

00280 510 510/1/7/0/0 – Taxa – Exercicio Poder de Polícia 00290 511 511/1/7/0/0 – Taxa Prestação de Serviço

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvos por força major ou interesse público.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Execução-

A execução das atividades será realizadas diretamente no Departamento de Tributação, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Único: Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de Ordem de Serviço pelo setor de competente da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação pelo setor competente;
- c) O serviço adjudicado deverá ser realizado *in loco*, em todos os locais em que se localizarem bens sobre o domínio público.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial, em conformidade com a Portaria nº301/2013:
- c) Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Executar as atividades disposta no objeto da licitação Pregão Presencial nº 42/2014;
- b) Executar o serviço a que se refere este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- e) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;
- f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.
- g) Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Fica estipulado uma multa a empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;



CNPJ 77.008.068/0001-41 Praça dos Três Poderes, n° 23 – Centro – Cep.: 84.900-000 FONEFAX (43) 3546-1056

Parágrafo primeiro: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas:

Parágrafo segundo: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos alencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercida(o) pela(o) **Departamento Municipal de Administração**, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com a Portaria nº301/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato terá vigência de 12 meses a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 042/2014-PMI.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões-

As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizada através de publicação no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaiti,xx de xx de 2014.

Prefeito	Municipa
CONTR	ATANTE

CONTRATADA

SSORIA JURÍDICA
2)